

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1161, de 09 de junho de 2026



**Hospital Universitário da
Universidade Federal do Piauí
HU-UFPI**

HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

ARTUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

REGINA FERRAZ MENDES VIANA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

AVELAR ALVES DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUPERINTENDÊNCIA	4
Instituição.....	4
Portaria - SEI nº 126, de 03 de junho de 2026.....	4
Recondução	5
Portaria - SEI nº 127, de 08 de junho de 2026.....	5
Designação.....	6
Portaria SEI nº 128, de 08 de junho de 2026	6
EDITAIS.....	11
Edital Nº 05, de 08 de junho de 2026	11
Edital Nº 06, de 08 de junho de 2026	22
Edital Nº 07, de 08 de junho de 2026	32

SUPERINTENDÊNCIA

Instituição

Portaria - SEI nº 126, de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe conferem o artigo 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º DESITUIR Kamila De Sousa Santos Soares, Siape nº 213****, ocupante do cargo de assistente administrativa, ante as razões apresentadas na Solicitação - SEI 21 (61612999).

Art. 2º INSTITUIR, Ana Paula Soares Do Nascimento, matrícula SIAPE nº 211****, ocupante do cargo de pedagoga, para compor Comissão de Processo Administrativo Sancionador nº 23524.000970/2025-68, instaurado pela Portaria - SEI nº 75, de 16 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1134, quinta-feira, de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Recondução

Portaria - SEI nº 127, de 08 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe conferem (FUNDAMENTO LEGAL DA COMPETÊNCIA), e com fundamento no artigo 19 da NOCD,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 410, de 15 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1072, de 16 de dezembro de 2025 (doc. [56387987](#)), prorrogado pela Portaria - SEI nº 26 de 19 de fevereiro de 2026, publicada em Boletim de Serviço nº 1103, sexta-feira, de 20 de fevereiro de 2026 ([58299841](#)), e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria - SEI nº 87, de 04 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1141, terça-feira, de 05 de maio de 2026, referente ao Processo nº 23524.034503/2025-31.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Designação

Portaria SEI nº 128, de 08 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- HU-UFPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019, e;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromissos (AOC)/2026 pactuado entre a Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil e o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí ([59852571](#));

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis pelo monitoramento dos indicadores no Sistema de Monitoramento de Indicadores:

ÁREA RESPONSÁVEL HU-UFPI	MEMBROS DESIGNADOS
SEGOV	Antonia Danielle Pierote de Araújo Ana Paula Barroso Guimarães Denisy Santos de Carvalho

Art. 2º Compete ao Setor de Governança e Estratégia:

I. Solicitar informações junto às equipes;

II. Consolidar as informações e reportar ao Colegiado Executivo, bem como à Administração Central.

Art. 3º Designar os responsáveis pela coleta dos dados e gestão dos indicadores e metas:

Nº	Área responsável HU-UFPI	Indicadores	Meta 2026	RESPONSÁVEL PELA COLETA
1	GAD	Percentual do orçamento de investimento (GND-4) do HUF destinado à aquisição de EMH (Subgrupo 5.01)	$\geq 30\%$	TITULAR: Priscila Magalhães Costa de Mesquita SUBSTITUTO: João Batista da Silva Filho
2	GAD	Índice de perda por vencimento de materiais	$\leq 0,3\%$	TITULAR: Carolina Silva Vale

Nº	Área responsável HU-UFPI	Indicadores	Meta 2026	RESPONSÁVEL PELA COLETA
		médico-hospitalares e medicamentos		SUBSTITUTO: Taynara de Alencar Rodrigues
3	GAD	Acurácia entre o valor executado e o valor planejado, por grupo, do Plano de Custeio	90% - 110%	TITULAR: Priscila Magalhães Costa de Mesquita SUBSTITUTO: João Batista da Silva Filho
4	GAD	Acurácia entre o valor executado e o valor planejado, por subgrupo, do Plano de Investimento (Grupo 5)	80% - 120%	TITULAR: Priscila Magalhães Costa de Mesquita SUBSTITUTO: João Batista da Silva Filho
5	GAD	Liquidação de custeio operacional	40 % no 1º Trimestre; 60 % no 2º Trimestre; 70 % no 3º Trimestre; 83 % no 4º Trimestre	TITULAR: Priscila Magalhães Costa de Mesquita SUBSTITUTO: João Batista da Silva Filho
6	GAS	Taxa de expansão de cirurgias eletivas	Incremento de 5% em relação ao ano anterior	TITULAR: Rafael Ferreira Correia Lima SUBSTITUTO: Luis Gustavo Cavalcante Reinaldo
7	GAS	Taxa de expansão de cirurgias oncológica	Incremento de 5% em relação ao ano anterior	TITULAR: Luis Gustavo Cavalcante Reinaldo SUBSTITUTO: Rafael Ferreira Correia Lima
8	GAS	Tempo médio de permanência	≤ 7,5 dias	TITULAR: Thiago Nunes Pereira Leite SUBSTITUTO: Francisca Tereza de Galiza
9	GAS	Taxa de ocupação hospitalar	Se ≥ 80%: manter; Se > 65% e ≤ 80%: alcançar 80%;	TITULAR: Avelar Alves da Silva SUBSTITUTO: Graziana Silva Cerqueira Ferreira

Nº	Área responsável HU-UFPI	Indicadores	Meta 2026	RESPONSÁVEL PELA COLETA
			Se > 55% e ≤ 65%: alcançar 75%; Se menor que 55%: alcançar 65%.	
10	SETISD	Maturidade em segurança cibernética	≥ 0,63	TITULAR: Hugo Leonardo Ribeiro Mazullo SUBSTITUTO: Mychel Keyson Freitas Rosa
11	SETISD	Índice de uso do AGHU	Conforme resultado do índice no 4º trimestre de 2025 HUF ≤ 49,9% : Meta ≥ 75%; HUF 50% a 59,9% : Meta ≥ 85%; HUF ≥ 60% : Meta ≥ 95%	TITULAR: Hugo Leonardo Ribeiro Mazullo SUBSTITUTO: Antonio de Padua Mendes
12	GEP	Percentual de preceptores capacitados nos HUFs da Rede HU Brasil	Incremento de 29% em relação ao ano anterior	TITULAR: Alice Taciana Alves Ferreira SUBSTITUTO: Daniela Ferreira da Silva
13	GEP	Percentual de vagas disponibilizadas por meio do ENARE	100%	TITULAR: Alice Taciana Alves Ferreira SUBSTITUTO: Daniela Ferreira da Silva
14	GAD	Percentual de registros manuais de ponto dos empregados da Rede HU Brasil	≤ 5% do total de registros	TITULAR: Polyana de Sousa Almeida SUBSTITUTO: Jailson de Sousa Ferreira
15	GAD	Percentual de redução de horas negativas expiradas	Reduzir em 10% do valor do ano anterior	TITULAR: Polyana de Sousa Almeida SUBSTITUTO: Jailson de Sousa Ferreira

Nº	Área responsável HU-UFPI	Indicadores	Meta 2026	RESPONSÁVEL PELA COLETA
16	GAD	Percentual de redução de horas positivas expiradas	Reduzir em 50% o resultado do ano anterior OU Manter o indicador \leq 0,5%	TITULAR: Polyana de Sousa Almeida SUBSTITUTO: Jailson de Sousa Ferreira
17	GAD	Número de profissionais por leito	1. HUF com IPL atual igual ou inferior ao IPL dimensionado: não requer monitoramento 2. HUF com IPL atual acima do dimensionado: Reduzir o IPL atual em 5% ou Alcançar 95% do IPL Dimensionado	TITULAR: Polyana de Sousa Almeida SUBSTITUTO: Jailson de Sousa Ferreira

Art. 4º Compete à equipe de coleta e gestão dos indicadores e metas, designados por meio do art. 3º:

- I. Realizar o levantamento dos dados para subsidiar a aferição dos indicadores pactuados;
- II. Prestar informações fidedignas dos indicadores;
- III. Apresentar o resultado da coleta os indicadores durante todo período estabelecido no AOC;
- VI. Elaborar e implementar Plano de Ação para indicadores que não cumprem a meta.

Art. 5º Designar como responsáveis pela elaboração do Relatório de Execução do Acordo Organizativo de Compromisso (AOC):

ÁREA RESPONSÁVEL HU-UFPI	MEMBROS DESIGNADOS
DAF	Titular: Belchior da Silva Martins Substituto: Lucas Lopes de Araújo

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI n° 20, de 13 de janeiro de 2025

EDITAIS

Edital Nº 05, de 08 de junho de 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO ENSINO DO HU-UFPI/EBSERH

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), filial da HU BRASIL, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Norma-SEI nº 2/2022, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU BRASIL e Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021, no Regulamento de Pessoal, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da HU BRASIL e na Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da HU BRASIL - Diretrizes Técnicas, torna público o processo seletivo para a função gratificada de chefia do Setor de Gestão do Ensino do HU-UFPI.

1.DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar colaborador para o exercício da função gratificada de chefe do Setor de Gestão do Ensino do HU-UFPI.

1.1 Poderão participar da seleção, os empregados públicos efetivos da HU BRASIL ou servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 É de competência do Chefe do Setor de Gestão do Ensino, dentre outras:

- I. Coordenar o gerenciamento da infraestrutura de ensino e simulação;
- II. Identificar serviços de ensino com potencial para serem mediados por tecnologia;
- III. Articular ações para difusão de Grupos de Interesse Especial – Special Interest Groups (SIGs) e teleensino na Rede Nacional de Pesquisa (RNP);
- IV. Coordenar o planejamento e monitoramento das atividades de ensino de graduação, ensino técnico, extensão, residência e pós-graduação;
- V. Monitorar as atividades de supervisão e preceptoria de ensino de graduação, ensino técnico, extensão e residência;

VI. Coordenar as atividades de acolhimento dos estudantes de ensino de graduação, ensino técnico, extensão, residência e pós-graduação; e

VII. Monitorar processo de seleção, matrícula e avaliação de residentes.

3. DA GRATIFICAÇÃO

3.1 Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na HU BRASIL.

3.2 O regime de trabalho será de dedicação integral.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 293, de 07 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 990, quarta-feira, de 13 de agosto de 2025..

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO

5.1 Ser empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.2 Ter as seguintes formações:

I Formação superior completa; ou

II Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade; e

III Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.3 Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

5.4 Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

5.5 Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

5.6 Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

5.7 E atender, no mínimo, um dos seguintes critérios abaixo:

I Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos sem atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder; Inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.DAS COMPETÊNCIAS

6.1 São esperadas:

I. Competências Comportamentais/Gerenciais/Técnicas: Liderança, Trabalho em equipe, Mediação de conflitos, Processos de comunicação, Decisão, Negociação e Mudanças, Ética, Proatividade, Empatia, Conhecimento em Gestão em Saúde, Gestão Hospitalar, Planejamento em Saúde, SUS e Políticas de Saúde, Gestão da Clínica e Administração Pública e Conhecimento técnico-administrativo.

7. DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **09 a 16 de junho de 2026**, devendo os interessados encaminharem a documentação comprobatória exclusivamente para o endereço eletrônico: copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

§ 1º Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. No caso de empregados públicos da Administração Central da EBSEH, deverão apresentar manifestação de anuência da chefia imediata. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

7.2 Serão exigidos para a inscrição os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição no Processo Seletivo, disponibilizado no Anexo II da Norma Operacional ou Anexo I do Edital de Seleção, com a assinatura do candidato, de forma legível;

II. Currículo no formato Lattes (obrigatoriamente);

III. Documentos comprobatórios do item 8.

8. DAS COMPROVAÇÕES

8.1 Para experiência profissional:

I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

II. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

8.2 Para cursos de capacitação:

I. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

8.3 Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:

I. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.4 Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.5 Serão automaticamente indeferidas as solicitações de inscrição:

I. Realizadas por outros meios que não seguirem obrigatoriamente o exposto neste Edital;

II. Apresentarem documentos incompletos, rasurados, ilegíveis e com campos não preenchidos, bem como inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

III. Complementações ou anexos após envio da documentação.

IV. Apresentarem documentos sem as devidas assinaturas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA 1ª FASE

9.1 Na 1ª fase do processo seletivo, serão observados o atendimento dos requisitos mínimos listados no item 5.1 e 5.2 deste Edital e mediante os seguintes critérios referentes a análise curricular, abaixo listados:

I ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

Requisito	Pontuação
Experiência na área específica para a função pretendida	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos
Experiência em área correlata à função pretendida	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos
Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos
Capacitações na área específica para a função pretendida	0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos
Capacitações em área correlata à função pretendida	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	22 pontos

I. Por área específica entende-se, para os fins deste Edital, a atuação em gestão e coordenação de atividades de ensino em instituições de saúde ou ensino superior, envolvendo planejamento, acompanhamento e avaliação de ações de graduação, ensino técnico, extensão, residência e pós-graduação, bem como atividades de preceptoria, supervisão acadêmica e integração ensino-serviço.

II. Por área correlata entende-se, para fins deste Edital, a atuação em atividades relacionadas à educação, capacitação, desenvolvimento de pessoas, educação permanente, gestão acadêmica, gestão de estágios, treinamento, desenvolvimento institucional, elaboração e execução de projetos educacionais, bem como planejamento, coordenação ou acompanhamento de ações voltadas à qualificação profissional em instituições de saúde ou ensino superior.

9.2 Havendo empate na classificação da 1ª fase referente à Análise Curricular, serão observados os critérios constantes no Artigo 15, itens I a III e seu parágrafo único da Norma Operacional de Nomeação de Funções Gratificadas e Cargos Comissionados da EBSERH.

9.3 O resultado da 1ª fase será divulgado em Boletim de Serviço do HU-UFPI, conforme cronograma deste edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA 2ª FASE

10.1 Na 2ª fase do processo seletivo, referente à entrevista, serão analisadas as características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, conforme critérios e pontuação na tabela abaixo:

II ETAPA: ENTREVISTA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

Critério	Pontuação
Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos
Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos
Pontuação Máxima	105 pontos

I. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores candidatos classificados na 1ª Fase, conforme incisos de I a III do Art. 16 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

II. A critério e a pedido da Comissão, ou de Ofício, o Superintendente do HU-UFPI poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido nos incisos de I a III do Art. 16 da referida Norma.

III. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HU-UFPI, se de acordo com o resultado.

IV. O resultado e as demais documentações serão encaminhados à Diretoria Executiva da HU BRASIL para os atos referentes à nomeação.

V. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fase distintas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas deste Edital.

11.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.3 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP na Etapa da Entrevista de Seleção, divulgará as datas e horários dos candidatos por meio de Boletim de Serviço do HU-UFPI. O candidato é responsável por acompanhar a divulgação das datas e horários da entrevista.

11.4 Será automaticamente eliminado e desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário agendados.

11.5 O candidato inscrito é a única pessoa legal e legítima a comparecer para a entrevista.

11.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, a depender da aprovação do Colegiado Executivo.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser encaminhados de forma digitalizada exclusivamente no formulário de recursos no Anexo II do edital para o e-mail: copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

12.2 Os recursos devem contemplar justificativa clara quanto ao pleito acompanhada de documentos comprobatórios (quando aplicável).

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O cronograma do processo seletivo dar-se-á da seguinte forma:

ETAPA	PERÍODO
DIVULGAÇÃO E PERÍODO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	09 a 16/06/2026
ANÁLISE CURRICULAR DA INSCRIÇÃO (caráter eliminatório e classificatório)	17 a 22/06/2026
PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DA INSCRIÇÃO (homologação da inscrição)	23/06/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª fase)	24 a 25/06/2026
ANÁLISE DO RECURSOS	26/06/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA DE SELEÇÃO (caráter eliminatório e classificatório)	29/06/2026
PERÍODO DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	30/06 a 03/07/2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ENTREVISTAS (2ª fase)	07/07/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS (2ª fase)	08/07/2026
ANÁLISE DE RECURSOS DA 2ª FASE	09/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA 2ª FASE	10/07/2026
ENVIO DO NOME DO CANDIDATO(A) APROVADO NA 2ª FASE PARA A APROVAÇÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO	13/07/2026
NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO (A DEPENDER DOS TRÂMITES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E DA APROVAÇÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO)	A PARTIR DE 14/07/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Havendo empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede HU BRASIL a qual a função está vinculada.

14.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

14.3 É de responsabilidade do candidato, através dos meios de divulgação oficiais do HU-UFPI, acompanhar o andamento da seleção e o cronograma atualizado do processo seletivo.

14.4 As dúvidas e esclarecimentos, exclusivamente sobre as fases de realização do processo seletivo, deverão ser encaminhadas para o e-mail copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

14.5 Durante todo o processo seletivo serão observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

PORTARIA Nº 20, DE 13/01/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
CARGO EFETIVO:
ÓRGÃO:
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:
FORMAÇÃO SUPERIOR :
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral.
Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.
OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme art. 12.

_____, _____ de _____ de _____.

Local/Data

Nome/Assinatura

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Local/Data

Nome/Assinatura

Edital Nº 06, de 08 de junho de 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DO SISTEMA CARDIOVASCULAR DO HU-UFPI/EBSERH

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), filial da HU BRASIL, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Norma-SEI nº 2/2022, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU BRASIL e Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021, no Regulamento de Pessoal, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da HU BRASIL e na Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh - Diretrizes Técnicas, torna público o processo seletivo para a função gratificada de chefia da **Unidade do Sistema Cardiovascular** do HU-UFPI.

1.DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar colaborador para o exercício da função gratificada de chefe da **Unidade do Sistema Cardiovascular** do HU-UFPI.

1.1 Poderão participar da seleção, os empregados públicos efetivos da HU BRASIL ou servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 É de competência do Chefe da **Unidade do Sistema Cardiovascular**, dentre outras:

- I. Prestar assistência nas especialidades médicas de cardiologia, cirurgia cardíaca e cirurgia vascular por meio de atendimento humanizado e de qualidade oferecido aos usuários internos e externos;
- II. Assegurar a prestação da assistência médica na Unidade do Sistema Cardiovascular do hospital de acordo com as diretrizes institucionais e normativos vigentes, buscando a integração entre as demandas de ensino e da assistência;
- III. Implementar as diretrizes da assistência médica e do cuidado integral do paciente em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. Assessorar na implantação das normas e rotinas dos protocolos médico-assistenciais;

V. Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso do corpo clínico e outras equipes sob sua liderança com os demais profissionais do hospital, bem como desses com a governança.

3. DA GRATIFICAÇÃO

3.1 Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na HU BRASIL.

3.2 O regime de trabalho será de dedicação integral.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 293, de 07 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 990, quarta-feira, de 13 de agosto de 2025.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO

5.1 Ser empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.2 Ter as seguintes formações:

I Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade; e

III. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.3 Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

5.4 Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

5.5 Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

5.6 Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

5.7 E atender, no mínimo, um dos seguintes critérios abaixo:

I Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos sem atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder; Inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.DAS COMPETÊNCIAS

6.1 São esperadas:

I. Competências Comportamentais/Gerenciais/Técnicas: Liderança, Trabalho em equipe, Mediação de conflitos, Processos de comunicação, Decisão, Negociação e Mudanças, Ética, Proatividade, Empatia, Conhecimento em Gestão em Saúde, Gestão Hospitalar, Planejamento em Saúde, SUS e Políticas de Saúde, Gestão da Clínica e Administração Pública e Conhecimento técnico-administrativo.

7.DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **09 a 16 de junho de 2026**, devendo os interessados encaminharem a documentação comprobatória exclusivamente para o endereço eletrônico: copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

§ 1º Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. No caso de empregados públicos da Administração Central da HU BRASIL, deverão apresentar manifestação de anuência da chefia imediata. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

7.2 Serão exigidos para a inscrição os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição no Processo Seletivo, disponibilizado no Anexo II da Norma Operacional ou Anexo I do Edital de Seleção, com a assinatura do candidato, de forma legível;

II. Currículo no formato Lattes (obrigatoriamente);

III. Documentos comprobatórios do item 8.

8. DAS COMPROVAÇÕES

8.1 Para experiência profissional:

I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

II. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

8.2 Para cursos de capacitação:

I. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

8.3 Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:

I. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.4 Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.5 Serão automaticamente indeferidas as solicitações de inscrição:

I. Realizadas por outros meios que não seguirem obrigatoriamente o exposto neste Edital;

II. Apresentarem documentos incompletos, rasurados, ilegíveis e com campos não preenchidos, bem como inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

III. Complementações ou anexos após envio da documentação.

IV. Apresentarem documentos sem as devidas assinaturas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA 1ª FASE

9.1 Na 1ª fase do processo seletivo, serão observados o atendimento dos requisitos mínimos listados no item 5.1 e 5.2 deste Edital e mediante os seguintes critérios referentes a análise curricular, abaixo listados:

I ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

Requisito	Pontuação
Experiência na área específica para a função pretendida	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos
Experiência em área correlata à função pretendida	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos
Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos
Capacitações na área específica para a função pretendida	0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos

Capacitações em área correlata à função pretendida	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	22 pontos

I. Por área específica entende-se, para os fins deste Edital, a atuação profissional exercida em serviços, unidades ou programas relacionados à atenção cardiovascular, abrangendo atividades assistenciais, gerenciais, de ensino, pesquisa ou extensão na área de cardiologia, cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular, hemodinâmica, eletrofisiologia, reabilitação cardiovascular ou áreas afins.

II. Por área correlata entende-se, para fins deste Edital, a atuação profissional diretamente vinculada às diversas áreas de atenção à saúde;

9.2 Havendo empate na classificação da 1ª fase referente à Análise Curricular, serão observados os critérios constantes no Artigo 15, itens I a III e seu parágrafo único da Norma Operacional de Nomeação de Funções Gratificadas e Cargos Comissionados da HU BRASIL.

9.3 O resultado da 1ª fase será divulgado em Boletim de Serviço do HU-UFPI, conforme cronograma deste edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA 2ª FASE

10.1 Na 2ª fase do processo seletivo, referente à entrevista, serão analisadas as características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, conforme critérios e pontuação na tabela abaixo:

II ETAPA: ENTREVISTA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

Critério	Pontuação
Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos
Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos
Pontuação Máxima	105 pontos

- I. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores candidatos classificados na 1ª Fase, conforme incisos de I a III do Art. 16 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- II. A critério e a pedido da Comissão, ou de Ofício, o Superintendente do HU-UFPI poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido nos incisos de I a III do Art. 16 da referida Norma.
- III. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HU-UFPI, se de acordo com o resultado.
- IV. O resultado e as demais documentações serão encaminhados à Diretoria Executiva da HU BRASIL para os atos referentes à nomeação.
- V. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fase distintas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas deste Edital.
- 11.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.3 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP na Etapa da Entrevista de Seleção, divulgará as datas e horários dos candidatos por meio de Boletim de Serviço do HU-UFPI. O candidato é responsável por acompanhar a divulgação das datas e horários da entrevista.
- 11.4 Será automaticamente eliminado e desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário agendados.
- 11.5 O candidato inscrito é a única pessoa legal e legítima a comparecer para a entrevista.
- 11.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, a depender da aprovação do Colegiado Executivo.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Os recursos deverão ser encaminhados de forma digitalizada exclusivamente no formulário de recursos no Anexo II do edital para o e-mail: copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.
- 12.2 Os recursos devem contemplar justificativa clara quanto ao pleito acompanhada de documentos comprobatórios (quando aplicável).

13. DO CRONOGRAMA

- 13.1 O cronograma do processo seletivo dar-se-á da seguinte forma:

ETAPA	PERÍODO
DIVULGAÇÃO E PERÍODO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	09 a 16/06/2026

ANÁLISE CURRICULAR DA INSCRIÇÃO (caráter eliminatório e classificatório)	17 a 22/06/2026
PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DA INSCRIÇÃO (homologação da inscrição)	23/06/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª fase)	24 a 25/06/2026
ANÁLISE DO RECURSOS	26/06/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA DE SELEÇÃO (caráter eliminatório e classificatório)	29/06/2026
PERÍODO DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	30/06 a 03/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ENTREVISTAS (2ª fase)	07/07/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS (2ª fase)	08/07/2026
ANÁLISE DE RECURSOS DA 2ª FASE	09/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA 2ª FASE	10/07/2026
ENVIO DO NOME DO CANDIDATO(A) APROVADO NA 2ª FASE PARA A APROVAÇÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO	13/07/2026
NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO (A DEPENDER DOS TRÂMITES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E DA APROVAÇÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO)	A PARTIR DE 14/07/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Havendo empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

14.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

14.3 É de responsabilidade do candidato, através dos meios de divulgação oficiais do HU-UFPI, acompanhar o andamento da seleção e o cronograma atualizado do processo seletivo.

14.4 As dúvidas e esclarecimentos, exclusivamente sobre as fases de realização do processo seletivo, deverão ser encaminhadas para o e-mail copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

14.5 Durante todo o processo seletivo serão observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

PORTARIA Nº 20, DE 13/01/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
CARGO EFETIVO:
ÓRGÃO:
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:
FORMAÇÃO SUPERIOR :
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à

designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme art. 12.

Local/Data _____, _____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
CARGO EFETIVO:
ÓRGÃO DE ORIGEM:
FUNÇÃO PARA QUAL SE INSCREVE:
À Comissão de Seleção,
Solicito a revisão da nota, que me foi atribuída no (s) item (s) citados abaixo, na 1ª fase do Processo seletivo para cargo de função gratificada de chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular do HU-UFPI/EBSERH, sob os seguintes argumentos.

Edital N° 07, de 08 de junho de 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE SISTEMA NERVOSO DO HU-UFPI/EBSERH

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), filial da HU BRASIL, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU BRASIL e Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021, no Regulamento de Pessoal, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da HU BRASIL e na Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da HU BRASIL - Diretrizes Técnicas, torna público o processo seletivo para a função gratificada de chefia da **Unidade de Sistema Nervoso** do HU-UFPI.

1.DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar colaborador para o exercício da função gratificada de chefe da **Unidade de Sistema Nervoso** do HU-UFPI.

1.1 Poderão participar da seleção, os empregados públicos efetivos da HU BRASIL ou servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 É de competência do Chefe da **Unidade de Sistema Nervoso**, dentre outras:

- I. prestar atendimento articulado, resolutivo, humanizado e centrado no paciente em consonância com a PNAH no âmbito do SUS e normas da Ebserh, dentro dos PCDT definidos pelo MS;
- II. promover a integração entre as demandas de ensino e da assistência;
- III. registrar os dados assistenciais no AGHU e nos sistemas nacionais de informação;
- IV. atualizar os protocolos clínico-assistenciais de acordo com as novas incorporações científicas e tecnológicas, sempre alinhado com os PCDT do MS;
- V. gerenciar o funcionamento das Unidades de Produção (UP), definidas pela junção de áreas dentro de um mesmo espaço de gestão, segundo critérios de homogeneidade, afinidade e complementaridade;

- VI. organizar a prestação de serviços na perspectiva de linha de cuidado, considerando a integração entre as unidades e com os demais equipamentos de saúde da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- VII. implementar processos, métodos e protocolos para fins de assistência, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde de forma presencial ou por serviços mediados pela tecnologia, conforme regulamentação e definições do PCDT do MS;
- VIII. integrar as comissões obrigatórias e, sempre que possível, implementar as comissões de apoio às boas práticas assistenciais;
- IX. providenciar e manter o cumprimento dos requisitos para habilitação de serviços especializados no SUS, conforme as normativas do MS;
- X. divulgar, monitorar e cumprir as metas do IFC estabelecidas junto ao gestor do SUS;
- XI. monitorar, de acordo com as orientações do STCOR, o cumprimento dos requisitos das habilitações;
- XII. implantar mecanismos de desospitalização articulado com o Núcleo Interno de Regulação (NIR); e
- XIII. realizar a alta responsável e o adequado preenchimento do sumário de alta pela equipe assistencial.

3. DA GRATIFICAÇÃO

3.1 Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na HU BRASIL.

3.2 O regime de trabalho será de dedicação integral.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 293, de 07 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 990, quarta-feira, de 13 de agosto de 2025.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO

5.1 Ser empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.2 Ter as seguintes formações:

I Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade; e

III. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.3 Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

5.4 Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

5.5 Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

5.6 Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

5.7 E atender, no mínimo, um dos seguintes critérios abaixo:

I Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos sem atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder; Inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.DAS COMPETÊNCIAS

6.1 São esperadas:

I. Competências Comportamentais/Gerenciais/Técnicas: Liderança, Trabalho em equipe, Mediação de conflitos, Processos de comunicação, Decisão, Negociação e Mudanças, Ética, Proatividade, Empatia, Conhecimento em Gestão em Saúde, Gestão Hospitalar, Planejamento em Saúde, SUS e Políticas de Saúde, Gestão da Clínica e Administração Pública e Conhecimento técnico-administrativo.

7.DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **09 a 16 de junho de 2026**, devendo os interessados encaminharem a documentação comprobatória exclusivamente para o endereço eletrônico: copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

§ 1º Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. No caso de empregados públicos da Administração Central da HU BRASIL, deverão apresentar manifestação de

anuência da chefia imediata. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

7.2 Serão exigidos para a inscrição os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição no Processo Seletivo, disponibilizado no Anexo II da Norma Operacional ou Anexo I do Edital de Seleção, com a assinatura do candidato, de forma legível;
- II. Currículo no formato Lattes (obrigatoriamente);
- III. Documentos comprobatórios do item 8.

8. DAS COMPROVAÇÕES

8.1 Para experiência profissional:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;
- II. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

8.2 Para cursos de capacitação:

- I. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

8.3 Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:

- I. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.4 Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.5 Serão automaticamente indeferidas as solicitações de inscrição:

- I. Realizadas por outros meios que não seguirem obrigatoriamente o exposto neste Edital;
- II. Apresentarem documentos incompletos, rasurados, ilegíveis e com campos não preenchidos, bem como inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
- III. Complementações ou anexos após envio da documentação.
- IV. Apresentarem documentos sem as devidas assinaturas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA 1ª FASE

9.1 Na 1ª fase do processo seletivo, serão observados o atendimento dos requisitos mínimos listados no item 5.1 e 5.2 deste Edital e mediante os seguintes critérios referentes a análise curricular, abaixo listados:

I ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

Requisito	Pontuação
Experiência na área específica para a função pretendida	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos
Experiência em área correlata à função pretendida	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos
Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos
Capacitações na área específica para a função pretendida	0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos
Capacitações em área correlata à função pretendida	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	22 pontos

I. Por área específica entende-se, para os fins deste Edital, a atuação profissional diretamente relacionada às atividades assistenciais, gerenciais, acadêmicas e de gestão desenvolvidas na área de neurologia, neurocirurgia ou áreas afins que compõem a linha de cuidado do sistema nervoso.

II. Por área correlata entende-se, para fins deste Edital, a atuação profissional diretamente vinculada às diversas áreas de atenção à saúde;

9.2 Havendo empate na classificação da 1ª fase referente à Análise Curricular, serão observados os critérios constantes no Artigo 15, itens I a III e seu parágrafo único da Norma Operacional de Nomeação de Funções Gratificadas e Cargos Comissionados da EBSEH.

9.3 O resultado da 1ª fase será divulgado em Boletim de Serviço do HU-UFPI, conforme cronograma deste edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA 2ª FASE

10.1 Na 2ª fase do processo seletivo, referente à entrevista, serão analisadas as características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, conforme critérios e pontuação na tabela abaixo:

II ETAPA: ENTREVISTA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

Critério	Pontuação
Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos
Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos
Pontuação Máxima	105 pontos

I. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores candidatos classificados na 1ª Fase, conforme incisos de I a III do Art. 16 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

II. A critério e a pedido da Comissão, ou de Ofício, o Superintendente do HU-UFPI poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido nos incisos de I a III do Art. 16 da referida Norma.

III. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HU-UFPI, se de acordo com o resultado.

IV. O resultado e as demais documentações serão encaminhados à Diretoria Executiva da HU BRASIL para os atos referentes à nomeação.

V. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fase distintas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas deste Edital.

11.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.3 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP na Etapa da Entrevista de Seleção, divulgará as datas e horários dos candidatos por meio de Boletim de Serviço do HU-UFPI. O candidato é responsável por acompanhar a divulgação das datas e horários da entrevista.

11.4 Será automaticamente eliminado e desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário agendados.

11.5 O candidato inscrito é a única pessoa legal e legítima a comparecer para a entrevista.

11.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, a depender da aprovação do Colegiado Executivo.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser encaminhados de forma digitalizada exclusivamente no formulário de recursos no Anexo II do edital para o e-mail: copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

12.2 Os recursos devem contemplar justificativa clara quanto ao pleito acompanhada de documentos comprobatórios (quando aplicável).

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O cronograma do processo seletivo dar-se-á da seguinte forma:

ETAPA	PERÍODO
DIVULGAÇÃO E PERÍODO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	09 a 16/06/2026
ANÁLISE CURRICULAR DA INSCRIÇÃO (caráter eliminatório e classificatório)	17 a 22/06/2026
PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DA INSCRIÇÃO (homologação da inscrição)	23/06/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª fase)	24 a 25/06/2026
ANÁLISE DO RECURSOS	26/06/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA DE SELEÇÃO (caráter eliminatório e classificatório)	29/06/2026
PERÍODO DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	30/06 a 03/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ENTREVISTAS (2ª fase)	07/07/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS (2ª fase)	08/07/2026
ANÁLISE DE RECURSOS DA 2ª FASE	09/07/2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA 2ª FASE	10/07/2026
ENVIO DO NOME DO CANDIDATO(A) APROVADO NA 2ª FASE PARA A APROVAÇÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO	13/07/2026
Nomeação do candidato aprovado (a depender dos trâmites da administração central e da aprovação do Colegiado Executivo)	A PARTIR DE 14/07/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Havendo empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede HU BRASIL a qual a função está vinculada.

14.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

14.3 É de responsabilidade do candidato, através dos meios de divulgação oficiais do HU-UFPI, acompanhar o andamento da seleção e o cronograma atualizado do processo seletivo.

14.4 As dúvidas e esclarecimentos, exclusivamente sobre as fases de realização do processo seletivo, deverão ser encaminhadas para o e-mail copesn.hu-ufpi@ebserh.gov.br.

14.5 Durante todo o processo seletivo serão observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

PORTARIA Nº 20, DE 13/01/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:

CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
CARGO EFETIVO:
ORGÃO:
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:
FORMAÇÃO SUPERIOR :
CÓRS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:
CÓRS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:
CÓRS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral.
Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como as demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.
OB: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme art. 12.

Local/Data _____, _____ de _____ de _____.

 Nome/Assinatura

Nestes termos, peço deferimento.

Local/Data _____, _____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura